



"assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO,".

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que esta Câmara Municipal necessita contratação visando salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão, direcionando as ações de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propõe.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Sicap/LCO – TCE/TO. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) contratos firmados por outro órgão público 01 (uma) cotação com fornecedor e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderado o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **JOHNNY DA SILVA AMORIM**, inscrita no CNPJ Nº. 13.083.672/0001-50, com o valor mensal de **R\$ 4.285,71 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** e valor anual de **R\$ 50.000,00 (trinta mil Reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Câmara.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para **assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO**, mediante contratação direta da empresa: **JOHNNY DA SILVA AMORIM**, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Rua S-005, Qd.36, It:15, Parque Sol Nascente, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG nº.857721 SSP/TO, e CPF nº. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi - Tocantins, cep:77426-008, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Talismã - TO, 15 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
SEBASTIÃO FEITOSA
Presidente